



EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DAS VAGAS DO INGRESSO ACADÊMICO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO A DISTÂNCIA - UAB/UERGS 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo para preenchimento das vagas do Ingresso Acadêmico para o curso de Bacharelado em Administração EaD – UERGS/UAB - 2026, observando as notas obtidas no **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – Edições 2025, 2024, 2023, 2022 e 2021**. Expediente SEI 26/1950-9000255-0.

1. CRONOGRAMA

Quadro 1 - Cronograma

Item	Data/Período	Evento	Competência
1	03 a 12/08/2026	Inscrições e entrega dos documentos através do Portal do Candidato	Candidato(a)
2	14/08/2026	Resultado Preliminar	Decor
3	17 e 18/08/2026	Entrega de autodeclaração e verificação de fenótipo	Candidato(a)/Comissão de Heteroidentificação
4	18/08/2026	Resultado da verificação de fenótipo	Decor/Comissão de Heteroidentificação
5	18 e 19/08/2026	Interposição de recurso à verificação de fenótipo	Candidato(a)/Secretaria da Unidade
6	20/08/2026	Análise de recursos à verificação de fenótipo e resultado da análise	Comissão Especial de Recursos
7	21/08/2026	Resultado Final	Decor
8	24/08/2026	Início das aulas	
10	04, 11 e 18/09/2026	Convocação de suplentes	Decor/Secretaria da Unidade

2. VAGAS

- 2.1. As vagas para o curso de Bacharelado em Administração EaD e os Polos descritas no Quadro 2 serão distribuídas para as seguintes categorias:
 - a) **AC**: Vagas de ampla concorrência;
 - b) **PcD**: Vagas para pessoas com deficiência;
 - c) **HE**: Vagas para pessoas hipossuficientes economicamente;
 - d) **PP**: Vagas para pessoas hipossuficientes economicamente pretas e pardas;
 - e) **IND**: Vagas para hipossuficientes economicamente Indígenas.
- 2.2. As vagas destinadas a cotistas serão preenchidas observando os seguintes percentuais, estabelecidos na Lei Estadual Nº 11.646/2001, alterada pela Lei Estadual Nº 14.631/2014:
 - a) 10% das vagas de cada curso para PcD;
 - b) 50% das vagas de cada curso para HE, sendo 21,2% para PP e 0,3% para IND, conforme informações do IBGE sobre a população do Rio Grande do Sul no Censo 2022.

Quadro 2 – Detalhamento das vagas para o Ingresso 2026 no curso de Administração EaD UERGS/UAB:

*Curso	Polo UAB	Semestre de Ingresso	Turno	Vagas					
				Total	AC	PcD	HE	PP	Ind
Administração*	Passo Fundo	2026/2	Noturno	35	13	4	9	8	1
	Nonoai			35	13	4	9	8	1
	Porto Alegre			35	13	4	9	8	1
Total de vagas oferecidas: 105									

*Curso ofertado pela UERGS pelo Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB)

- 2.3. Todos os cursos poderão utilizar os sábados necessários para integralização dos dias letivos definidos pela legislação vigente.
- 2.4. O curso de Bacharelado em Administração será ofertado a distância e possui carga horária presencial que será desenvolvida nos Polos UAB.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição será feita exclusivamente de forma online no Portal do Candidato (academico.uergs.edu.br/candidato), conforme procedimento detalhado na Seção 4.
- 3.2. O envio de documentos será feito nesse mesmo link, conforme as seções 5 (geral) 6 (PcD) e 7 (HE/PP/IND).
- 3.3. É permitida uma inscrição por candidato(a).
- 3.4. Durante o período de Inscrição (Item 1 do Cronograma), caso queira alterar o Polo UAB ou tipo de vaga, o(a) candidato deve solicitar o cancelamento da inscrição existente através do e-mail decor@uergs.edu.br.
- 3.5. A inscrição para seleção nas vagas ofertadas por meio deste Edital implica a aceitação das normas nele estabelecidas, bem como nos demais editais e ou comunicados emitidos pela UERGS, não podendo alegar desconhecimento destas normas.
- 3.6. É de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as) a observância do cronograma e horário da realização da inscrição e entrega da documentação no formato digital através do Portal do Candidato.
- 3.7. Após encerrado o período de inscrição, não serão aceitas solicitações de alterações nos dados ou nos documentos encaminhados por meio do Portal do Candidato.
- 3.8. Não serão aceitas inscrições ou documentos condicionais, ou enviados via fax, e-mail ou correio, tampouco documentos rasurados ou com assinatura não identificável.
- 3.9. O(a) candidato(a) poderá enviar dúvidas sobre o processo seletivo para o seguinte endereço de e-mail: decor@uergs.edu.br.
- 3.10. O(a) candidato(a) poderá enviar dúvidas sobre o processo seletivo para o seguinte endereço de e-mail: uab@uergs.edu.br.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma online no período constante do Item 1 do Cronograma.
 - 4.1.1. **Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do período.**
 - 4.1.2. **A UERGS não se responsabilizará por instabilidades ou falhas de dispositivos, sistemas ou de rede que possam afetar a inscrição.**
- 4.2. **Procedimento de inscrição:** As pessoas interessadas deverão:
 - a) Acessar o Portal do Candidato no seguinte endereço eletrônico: academico.uergs.edu.br/candidato;
 - b) Clicar em **Realizar Nova Inscrição** (não preencher CPF e data de nascimento neste momento);
 - c) Selecionar o processo seletivo INGRESSO ACADÊMICO UERGS/UAB CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO EaD 2026 - ENEM;
 - d) Inserir CPF, data de nascimento e nome;

Obs.: Caso deseje utilizar nome social, marque a opção “Desejo utilizar nome social”, e preencha o nome social completo na caixa adequada.
 - e) Inserir os dados do endereço;

- f) Selecionar o curso desejado;
- g) Selecionar o tipo de vaga (Opção de inscrição);
- h) Gerar o Termo de responsabilidade declarando ausência de vínculo de graduação com instituição pública (ver item 5.9 para mais detalhes);
- i) Anexar os documentos necessários (**ver seção 5 para mais detalhes**);
- j) Selecionar o curso desejado;
- k) Concordar com os termos do edital.

4.2.1. Um tutorial com detalhes sobre o procedimento de inscrição será disponibilizado no site uergs.edu.br/ingresso2026.

4.3. Caso haja mais de uma inscrição da mesma pessoa, somente a última inscrição será considerada válida.

4.4. Após realizar a sua inscrição, o(a) candidato(a) deve acompanhar a situação da avaliação da documentação submetida no Portal do Candidato, utilizando o CPF e data de nascimento como credenciais de acesso e clicando no botão “Buscar inscrição”.

4.5. Para verificação da situação da documentação submetida, o(a) candidato(a) deve acessar a opção “Ver protocolos registrados” e clicar no número do protocolo referente à sua submissão.

4.6. As situações possíveis para os protocolos enviados para análise são:

- a) EM ANDAMENTO: significa que o protocolo está aguardando análise; e
- b) FECHADO: significa que o protocolo foi analisado;

4.7. No caso de protocolo FECHADO, clicando no número do protocolo, pode-se acessar o parecer da análise, que pode ser DEFERIDO, em caso positivo, ou INDEFERIDO, em caso negativo.

4.8. Caso o resultado da análise seja INDEFERIDO, o(a) candidato(a) poderá, durante o período da inscrição, ressubmeter sua documentação completa através do Portal do Candidato, utilizando o link REENVIAR DOCUMENTOS.

4.9. Após o final do período de inscrição, o(a) candidato(a) pode acompanhar a situação da sua solicitação através do Portal do Candidato, preenchendo seu CPF e data de nascimento.

4.9.1. Caso a documentação esteja correta a situação estará com a denominação APROVADO ou caso a documentação esteja incorreta por qualquer que seja o motivo a denominação será REPROVADO, sem mais poder alterar a documentação enviada.

5. DOCUMENTOS

5.1. Para a entrega dos documentos, deve-se anexar preferencialmente documentos PDF gerados digitalmente na origem.

5.1.1. Para documentos físicos, deve-se anexar fotos ou versões digitalizadas, de boa qualidade e com todas as informações legíveis.

5.1.2. Para cada item, deve ser submetido um único arquivo, com tamanho máximo de 50 MB

5.1.2.1. Caso haja mais de um arquivo, deve-se previamente usar uma ferramenta para mesclar arquivos em um único PDF.

5.1.3. Documentos em língua estrangeira devem ter visto pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

5.2. Os documentos a serem anexados para todas as cotas são:

5.2.1. Boletim de desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – de uma das edições a seguir: 2025, 2024, 2023, 2022 ou 2021;

5.2.2. **Documento de identificação** Oficial com foto, frente e verso, sendo aceitos:

- a) Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros;

- c) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Passaporte;
- f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
 - 5.2.2.1. **Não são aceitos** como documento de identificação: Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital; CNH em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional.
 - 5.2.2.2. O Boletim de Ocorrência da perda/furto/roubo do documento é aceito apenas em caráter provisório, devendo o documento definitivo ser enviado ao e-mail decor@uergs.edu.br até duas semanas após o início das aulas, sob pena de perda da vaga.
- 5.2.3. **CPF**, caso não conste no documento de identificação;
- 5.2.4. **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou **Diploma de curso de graduação** de Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
 - 5.2.4.1. O(a) candidato(a) que não possuir o certificado de conclusão do Ensino Médio no momento da inscrição poderá enviar, em lugar deste certificado, declaração expedida pelo estabelecimento de ensino informando a data prevista para conclusão do Ensino Médio, desde que não exceda a data de início das aulas.
 - 5.2.4.2. No caso acima, o certificado de conclusão do Ensino Médio referido deve ser enviado ao e-mail decor@uergs.edu.br até duas semanas após o início das aulas, sob pena de perda da vaga.
 - 5.2.4.3. Em caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, deve-se anexar declaração de equivalência de estudos, conforme Resolução nº155/80 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul (CEE/RS).
 - 5.2.4.4. Para o(a) candidato(a) que utilizou a nota do ENEM para certificação junto aos Institutos Federais da conclusão do Ensino Médio, será aceita, em caráter provisório, a **Declaração de atendimento às condições de certificação**, conforme orientações no [site do Inep](#).
 - 5.2.4.5. No caso acima, o certificado definitivo de conclusão do Ensino Médio deve ser enviado ao e-mail decor@uergs.edu.br até duas semanas após o início das aulas, sob pena de perda da vaga.
- 5.3. **O Portal do Candidato gerará automaticamente um Termo de Responsabilidade em que o(a) candidato(a) declara, nos termos da Lei n.º 12.089/2009, que não possui vínculo de graduação com nenhuma Instituição Pública de Ensino Superior e que não possui bolsa PROUNI em nenhuma Instituição Privada de Ensino Superior.**
 - 5.3.1. **Em caso de vínculo ativo em curso de graduação da UERGS, a assinatura do termo implica na desistência formal do vínculo existente.**
- 5.4. **Para confirmação da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão enviar os documentos a seguir, por meio de procedimento a ser divulgado em edital específico:**
 - 5.4.1. **Certidão de Nascimento;**
 - 5.4.2. **Histórico Escolar do Ensino Médio;**
 - 5.4.2.1. Caso o histórico já conste no Certificado de Conclusão, não é necessário enviar o histórico separadamente.
 - 5.4.3. **Certidão de quitação eleitoral**, obtida no site do TSE (tse.jus.br);
 - 5.4.3.1. **Não são aceitos** como quitação eleitoral: Título de eleitor ou comprovante de votação.
 - 5.4.3.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) que não entregar a certidão quitação eleitoral terá até duas semanas após o início das aulas para regularizar sua situação e entregar a certidão de quitação eleitoral na secretaria da unidade universitária, sob pena de trancamento compulsório da matrícula.
 - 5.4.4. **Comprovante de quitação do serviço militar**, para brasileiros do sexo masculino que completem de 19 a 45 anos em 2026, sendo aceitos:

a) Certificado de alistamento militar, reservista ou Dispensa da Incorporação, que podem ser obtidos no site alistamento.eb.mil.br/alistamento;

b) Documento oficial equivalente expedido pelas Forças Armadas.

5.4.4.1. O candidato aprovado que não entregar a quitação militar terá até duas semanas após o início das aulas para regularizar sua situação e enviado ao e-mail decor@uergs.edu.br, sob pena de perda de vaga.

5.4.4.2. O candidato que apresentar identidade militar fica dispensado da quitação militar.

5.5. Candidatos(as) que concorrerem ao tipo de vaga **PcD** devem anexar também **Laudo Médico**, conforme especificado na seção 6 deste Edital.

5.6. Para Candidatos(as) que concorrerem aos tipos de vaga **HE, PP e IND** devem anexar também **comprovante de cadastro no CadÚnico**, conforme especificado na seção 7 deste Edital.

5.6.1. Candidatos(as) a vagas do tipo **IND** devem anexar também **RANI ou Declaração de liderança indígena**, conforme especificado no item 7.3 deste Edital.

6. VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Candidato(a) às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD) deve comprovar sua condição através de laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao início das inscrições.

6.1.1. O laudo deve conter um parecer descritivo elaborado por médico(a), no qual conste o código da deficiência, conforme o Código Internacional de Doenças (CID);

6.1.2. O **Anexo I** deste Edital contém um modelo para orientar o(a) profissional de saúde na elaboração do laudo, mas laudos médicos em outros modelos também serão aceitos, desde que constem a informação descrita no item anterior.

6.1.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) providenciar a documentação correta e completa para a comprovação de sua condição.

6.2. São consideradas pessoas com deficiência, nos termos da Lei¹, as que se enquadram nas categorias a seguir:

- a) **Deficiência física:** Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que comprometa a função física. Apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções.
- b) **Deficiência auditiva:** Limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total é comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva superior a 95 dB nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. A surdez bilateral parcial é comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41 dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos.
- c) **Deficiência visual:** Visão monocular; cegueira (acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica); baixa visão (acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica); os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- d) **Deficiência intelectual (mental):** Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.
- e) **Fibromialgia:** A pessoa com fibromialgia é equiparada às pessoas com deficiência.
- f) **Transtorno do Espectro Autista (TEA):** A pessoa com TEA é equiparada às pessoas com deficiência.
- g) **Deficiência múltipla:** Associação de duas ou mais deficiências.

¹ De acordo com o Decreto Federal 3.298/1999, as Leis 12.764/2012, 13.146/2015, 14.126/2021, 14.768/2023 e 16.314/2025, e as Leis Estaduais 13.320/2009 e 16.129/2024.

- 6.3. O(a) candidato(a) que se inscrever para as vagas de PcD e não comprovar a sua condição nos termos e prazos estipulados será remanejado para a Ampla Concorrência, sujeito à conferência do restante da documentação.
- 6.4. As vagas destinadas a Pessoas com Deficiência que não forem preenchidas serão revertidas para Ampla Concorrência.

7. VAGAS RESERVADAS A PESSOAS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

- 7.1. Para concorrer a vagas na condição de pessoa hipossuficiente economicamente (tipos de vaga HE, PP e IND), o(a) candidato(a) deverá ser integrante de família inscrita no Cadastro Único (CadÚnico), com cadastro atualizado em data posterior a 01/01/2024;
- 7.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de cadastro no CadÚnico, disponível em cadunico.dataprev.gov.br/, contendo seu nome.
- 7.3. A pessoa que selecionar o tipo de vaga IND (vagas para hipossuficientes economicamente Indígenas) deverá anexar um dos seguintes documentos:
- a) Registro administrativo de nascimento indígena (RANI), conforme o Estatuto do Índio (Lei 6.001/1973); **ou**
 - b) Declaração de liderança indígena homologada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 7.4. A pessoa que selecionar o tipo de vaga PP (vagas para hipossuficientes economicamente pretas e pardas) será convocada para realizar verificação de fenótipo perante a Comissão de Heteroidentificação no período do Item 3 do Cronograma, conforme especificado na seção 8 deste Edital.
- 7.5. A pessoa que se inscrever como economicamente hipossuficiente e não comprovar tal condição até o final do período de inscrições terá seu tipo de vaga alterado para Ampla Concorrência (AC).
- 7.5.1. A pessoa que se inscrever como economicamente hipossuficiente indígena e não comprovar tal condição até o final do período de inscrições terá seu tipo de vaga alterado para HE (hipossuficiente economicamente), ficando sujeita ao disposto no item 7.5.
- 7.5.2. A pessoa que se inscrever como economicamente hipossuficiente preta ou parda e não for homologada na verificação de fenótipo terá seu tipo de vaga alterado para HE (hipossuficiente economicamente), ficando sujeita ao disposto no item 7.5.
- 7.6. As vagas nas cotas PP e IND que não forem ocupadas serão preenchidas por candidatos(as) na cota HE, respeitando-se a ordem de classificação.
- 7.6.1. As vagas na cota HE que não forem ocupadas serão preenchidas por candidatos(as) na Ampla Concorrência (AC), respeitando-se a ordem de classificação.

8. VERIFICAÇÃO DE FENÓTIPO

- 8.1. Para candidatos(as) aprovados(as) e suplentes que se inscreveram nas vagas destinadas a pessoas pretas e pardas (PP), será realizada verificação de fenótipo obrigatória perante a Comissão de Heteroidentificação, no período do Item 3 do Cronograma.
- 8.2. **O(a) candidato(a) receberá orientações de como será conduzida a verificação de pela Comissão de Heteroidentificação, incluindo o preenchimento de autodeclaração Etnicorracial no momento da aferição de fenótipo, que será disponibilizada pela Comissão na data e local agendado.**
- 8.3. A verificação da autodeclaração etnicorracial leva em conta os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), marcados por traços como a cor da pele – preta ou parda – e aspectos físicos predominantes como os lábios, o nariz e os cabelos, em consonância ao estabelecido pelo artigo IV da Lei Federal Nº 12.288/2010.
- 8.4. Após realizadas todas as verificações de fenótipo, a Comissão de Heteroidentificação homologará ou não a autodeclaração de cada candidato(a) e, no caso de não homologação, devem ser indicados pela Comissão os fundamentos que levaram à decisão.

9. RECURSO À AFERIÇÃO DE FENÓTIPO

- 9.1. No caso de não homologação da pela Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso à Comissão de Recursos à Comissão de Heteroidentificação, no qual o(a) recorrente deverá apresentar sua desconformidade de forma fundamentada e comprovada.
- 9.2. O recurso deverá ser interposto no período do Item 5 do Cronograma por meio do e-mail recursos-heteroidenticacao@uergs.edu.br.

- 9.3. Durante o período do Item 6 do Cronograma, a Comissão de Recursos analisará os pedidos e publicará o resultado da análise.
- 9.4. A pessoa que se inscrever como economicamente hipossuficiente preta ou parda e não for homologada na verificação de fenótipo terá seu tipo de vaga alterado para HE (hipossuficiente economicamente), ficando sujeita ao disposto no item 7.5.

10. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

- 10.1. Serão classificados(as) apenas candidatos(as) cuja análise documental tenha sido deferida.
- 10.2. A ocupação das vagas ocorrerá dentro de cada tipo de vaga, conforme o limite estabelecido para o curso em cada polo UAB.
- 10.2.1. Candidatos(as) que ocuparem as posições além do limite de vagas serão considerados(as) suplentes, podendo ser convocados(as) à medida que as vagas acima não forem preenchidas.
- 10.3. A classificação ocorrerá por análise do desempenho nas últimas cinco provas do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), referente aos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.
- 10.4. Para cálculo da nota final (NF) do(a) candidato(a), será utilizada a fórmula

$$NF = (N_1 \times P_1 + N_2 \times P_2 + N_3 \times P_3 + N_4 \times P_4 + N_5 \times P_5) \div 10,$$

onde N_1 a N_5 são os escores nas provas do ENEM, cujos pesos são dados por P_1 a P_5 , conforme a tabela a seguir:

Curso	P_1	P_2	P_3	P_4	P_5
Administração	2,0	3,0	2,5	1,0	1,5

N_1, P_1 – Ciências da Natureza e Suas Tecnologias

N_2, P_2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias

N_3, P_3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

N_4, P_4 – Matemática e suas Tecnologias

N_5, P_5 – Redação

- 10.5. Para concorrer a uma vaga, o(a) candidato(a) deve obter no mínimo 300 pontos em cada prova objetiva, 400 pontos na prova de Redação e 400 pontos na nota final NF.
- 10.6. Em caso de empate na nota final, terá preferência na classificação o(a) candidato(a) que tiver maior idade.
- 10.7. A classificação ocorrerá dentro de cada tipo de vaga (AC, PcD, HE, PP e IND).
- 10.7.1. Vagas do tipo PP ou IND que não tiverem candidatos(as) aptos(as) a preenchê-las serão convertidas em vagas do tipo HE.
- 10.7.2. Vagas do tipo PcD ou HE que não tiverem candidatos(as) aptos(as) a preenchê-las serão convertidas em vagas de Ampla Concorrência (AC).
- 10.7.3. Persistindo o empate na última posição de classificação, o preenchimento das vagas dar-se-á por sorteio público, para o qual serão convidados(as) os(as) candidatos(as) empatados(as).
- 10.8. Os resultados da presente seleção serão divulgados no site oficial da Uergs nas datas estipuladas cronograma deste edital.

11. MATRÍCULAS E INÍCIO DAS AULAS

- 11.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) terá caráter provisório e será confirmada mediante a participação do(a) estudante nas atividades acadêmicas e o seu comparecimento ao respectivo Polo do curso, até o término da segunda semana após o início das aulas, para confirmação da vaga.
- 11.1.1. A ausência de confirmação no prazo estabelecido poderá acarretar o cancelamento do vínculo e a convocação de candidato(a) suplente, observada a ordem de classificação.
- 11.2. Ao ingressar na UERGS, o(a) estudante será automaticamente matriculado(a) em todos os componentes curriculares oferecidos para a turma do primeiro semestre do curso, sendo vedado o trancamento total de matrícula ou parcial (cancelamento de componentes) neste período.
- 11.3. As aulas terão início no período indicado no item 8 do Cronograma.

11.4. O(a) estudante deve contatar o respectivo Polo do curso para recebimento de suas credenciais de acesso ao Portal Acadêmico e e-mail institucional.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A realização da inscrição caracterizará o consentimento formal do(a) candidato(a) para uso, por parte desta Universidade, das informações de inscrição para efeitos de cadastro, classificação e comunicação devido à participação no Processo Seletivo.

12.2. Será eliminado(o), em qualquer época, mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a) que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

12.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo público, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na Instituição.

12.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de editais e eventuais retificações no site da UERGS, no endereço uergs.edu.br/ingressouab.

12.5. Problemas técnicos no Portal do Candidato devem ser relatados ao Decor, no e-mail decor@uergs.edu.br.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da UERGS.

Porto Alegre, 30 de julho de 2026.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Reitor

ANEXO I - MODELO DE LAUDO MÉDICO

Laudo médico para candidato(a) que concorre à reserva de vaga para Pessoas com Deficiência

Atesto, para os devidos fins, que (nome) _____, candidato(a) a uma vaga em
Curso de Graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, apresenta (descrever a deficiência)
_____, com CID nº _____,
classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999, categoria _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Local e Data

Assinatura do(a) Médico(a)

Carimbo com nome e CRM do(a) Médico(a)

Obs: Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do(a) médico(a). No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme legislação em vigor.